



COMUNICADO Nº 07 /2016 – DGE

Ref. Proc.: 50840.000081/2016-08

Assunto: JULGAMENTO DE RECURSO – RDC 003/2016 – LOTE 1

Objeto: Contratação empresa para elaboração de estudos de engenharia visando as concessões de trechos rodoviários.

DECISÃO EM INSTÂNCIA SUPERIOR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A.

CONTRARRAZOANTE: PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O Diretor de Gestão – EPL, no exercício de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 108 de 31 de maio de 2016, e considerando:
 - a. O Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93;
 - b. As razões e contrarrazões de recurso protocolados de forma tempestiva;
 - c. Manifestações Técnicas;
 - d. Julgamento de recurso realizado pela Comissão Especial de Licitação;

DECIDE,

2. Pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A, mantendo-se por seus próprios fundamentos, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nos autos do Processo nº 50840.000081/2016-08, referente ao RDC 3/2016, que decidiu pela habilitação da Empresa PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 80.996.861/0001-00.
3. Restituam-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências pertinentes.
4. Publique-se o resultado do RDC nº 03/2016.

Brasília, 31 de agosto de 2016.


EDUARDO DE CASTRO
Diretor de Gestão

EM BRANCO